



PROCESSO Nº 1172/15

PROCOLO Nº 13.318.077-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 108/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 214/12, de 11/04/12.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1788/15 - SUED/SEED, de 23/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 28/08/14, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Erasto Gaertner, nº 64, Centro, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5075/12, de 20/08/12, pelo prazo de 05 anos, de 10/09/12 até 10/09/17.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2365/10, de 26/05/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2778/12, de 11/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO N° 1172/15

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 444 o atraso no envio do processo, informando que “(...) o encaminhamento tardio se deu, devido à mudança da Deliberação e atualização do Plano de Curso e também ao período prolongado da greve.”

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 214/12, de 11/04/12 e pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.

Proposta de Alteração e Adequação (fls. 381 e 419)

Dados Gerais do Curso:

- Eixo Tecnológico:

De: Controle e Processos Industriais

Para: Produção Industrial

- Período de Integralização:

De: mínimo de dois anos e máximo de cinco anos

Para: mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

- Número de Vagas:

De: 40 vagas por turma

Para: 35 vagas por turma



PROCESSO N° 1172/15

Matriz Curricular (fl. 397)

Parecer CEE/CEB nº 214/12, de 11/04/12

TÉCNICO EM QUÍMICA - SUBSEQUENTE

Matriz Curricular													
Estabelecimento: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - EFMP													
Município: Apucarana													
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA													
Forma: Subsequente						Implantação gradativa a partir do ano: 2010							
Turno: noturno						Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 20						Organização: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES								hora/ aula	hora			
	1º		2º		3º		4º						
	T	P	T	P	T	P	T	P					
1	ANÁLISE AMBIENTAL											80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA											240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO											40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS											80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA											80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL											120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO											40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS											140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA											280	233
10	QUÍMICA GERAL											160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA											180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA											320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467		
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67		


Edson Plath
DIRETOR - RG 4.045.612-0
RES. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO Nº 1172/15

Matriz Curricular (fl. 398)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

TÉCNICO EM QUÍMICA – SUBSEQUENTE

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – EFMP											
Município: Apucarana											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano: 2015						
Turno: noturno					Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRES								hora/ aula	hora	
	1º		2º		3º		4º				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE AMBIENTAL						2	2	80	67	
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	240	200	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2							40	33	
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2					80	67	
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2					80	67	
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2							40	33	
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33h		34h			67


Edson Plath
DIRETOR - RG 4.045.612-0
P.S. 8012/2011 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO Nº 1172/15

Avaliação Interna (fl. 443)

Serição	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1	122	76	41	93	90	24	35	10	36	22	0	0	0	0	0	11	08	06	09	09	0	0	0	0	0
2	48	54	50	25	62	08	09	13	04	09	02	0	0	0	0	01	03	0	02	06	0	0	0	0	0
3	0	61	48	23	33	0	11	04	05	01	0	0	0	0	0	04	01	01	03	0	0	0	0	0	0
4	0	28	42	33	18	0	01	03	03	02	0	0	0	0	0	0	0	03	0	0	27	38	30	16	0

Consta no Relatório da Comissão de Verificação, às fls. 426 e 427, a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o índice de evasão escolar apresentado no quadro da avaliação interna e as ações à serem implementadas para solucionar o problema:

Dada a importância do problema da evasão e a evidência de 62% ocorrida no Curso Técnico em Química – Subsequente ao Ensino Médio, desde da sua implantação em 2010, no Colégio (...), o grupo responsável pelo processo de ensino e aprendizagem, vem se empenhando para reverter estes índices. Rotineiramente, a equipe gestora vem analisando as causas que leva o aluno a desistir do curso. Percebe-se que a desistência está relacionada a fatores internos e externos. Situação esta que **tem sido uma grande preocupação dos educadores envolvidos com o curso em questão**. (...) O coletivo da escola vem desenvolvendo ações para minimizar o abandono escolar, no entanto, algumas situações a escola se sente impossibilitada de resolvê-las. Os problemas socioeconômicos, são um dos fatores que influenciam na desistência no Curso Técnico. Fatores internos, também desmotiva o aluno o que faz com que o índice de abandono seja mais elevado: Conflito de horários; desconhecimento sobre a área escolhida; opção por dar continuidade aos estudos no ensino superior (...). Algumas medidas de combate a evasão vêm sendo adotadas pela escola: Controle de frequência; acompanhamento pedagógico; preparo de materiais didáticos; investimento em materiais de laboratório para realização das aulas práticas (...).

1.3 Comissão de Verificação (fl. 399)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 375/15, de 29/09/15, do NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rita de Cássia Bento e Zélia Souza Santos Vaz, licenciadas em Letras; Rosana Henrique Esgote de Castro, licenciada em Pedagogia; e como perito



PROCESSO Nº 1172/15

Paulo Roberto Vaz, licenciado em Química, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

O referido Protocolado foi gerado em 28/08/2014. Justifica-se a demora pelo encaminhamento do mesmo pela morosidade da Instituição em providenciar a documentação solicitada.

(...) Atestado de Conformidade de Edificação Escolar (...) comprovando que o Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, cumpriu todas as exigências previstas (...). Tramita, junto a SEED, sob Protocolado nº 13.738.789-1, solicitação de Concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar. (...) Laudo da Vigilância Sanitária, atualizado e em conformidade com a Legislação vigente, com validade até 24/11/2015.

(...) Banheiros adaptados com rampas de acesso. Possui 01 quadra poliesportiva coberta e 01 aberta. Biblioteca em espaço amplo e com acervo condizente aos cursos ofertados. Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia equipado. Laboratório de Informática com 32 computadores. (...) os Estágios obrigatórios serão realizados nas empresas:

- Laborfort Análises Químicas Ltda (...)
- E. C. Freitas e Cia Ltda (...)
- Parantex Indústria Textil Ltda (...)
- Apuquímica – Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda (...)
- Produtos Químicos Orion S/A

Consta, à fl. 430, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Apucarana, em 30/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 438 a 440)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1861/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fls. 434 a 436)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 350/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSO Nº 1172/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, alteração e adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 214/12, de 11/04/12, quanto ao Eixo Tecnológico, ao período de integralização e ao número de vagas por turma.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária expirou em 24/11/15, com o processo em trâmite e por solicitação deste CEE foi encaminhado o ofício nº 08/16, de 15/02/16, de solicitação de nova vistoria da Vigilância Sanitária no estabelecimento de ensino.

Sobre a justificativa da instituição de ensino, do atraso no envio da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, há que se afirmar a desconformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, tendo em vista que o prazo limite para o envio do pedido seria de 180 dias antes de 31/12/14, portanto, anterior à paralisação dos professores.

Foram anexados ao processo os referidos documentos: a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo, o ofício de solicitação de vistoria da Vigilância Sanitária e o quadro de alunos da avaliação interna (fls. 443 a 445).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.467 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.534 horas, 40 vagas por



PROCESSO N° 1172/15

turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2015 e o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração e adequação do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial à Licença da Vigilância Sanitária, ao Certificado de Conformidade e às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1172/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE